

---

## PROGRAMA DE CONCURSO

### Artigo 1.º

#### Identificação do Concurso

1. O presente programa de concurso define os termos do contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a **“Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza do Concelho de Lamego”**, a seguir descrita, nos termos da legislação aplicável e de acordo com o caderno de encargos:
  - 1.1 Recolha e Transporte a destino final de Resíduos Urbanos (R.U.) do Concelho de Lamego (Anexo I);
  - 1.2 Recolha e transporte a destino final de monstros do concelho de Lamego (Anexo I);
  - 1.3 Fornecimento, colocação, substituição, manutenção, lavagem e desinfeção de contentores (à superfície e em profundidade) do Concelho de Lamego (Anexo I);
  - 1.4 Fornecimento, colocação, substituição, manutenção, lavagem e desinfeção de papeleiras na área urbana da freguesia de Lamego, do Concelho de Lamego (Anexo II);
  - 1.5 Limpeza, varredura, extirpação (dever-se-á privilegiar mondas amigas do ambiente, ex. manual, mecânica e térmica), desinfeção e lavagem de arruamentos e outros espaços públicos da área urbana da freguesia de Lamego, do Concelho de Lamego (Anexo II);
  - 1.6 Limpeza/ desassoreamento e desinfeção de sarjetas e sumidouros da área urbana da freguesia de Lamego, do Concelho de Lamego (Anexo II);
  - 1.7 Limpeza de arruamentos, valetas e órgãos de drenagem de águas pluviais, nas áreas rurais da freguesia de Lamego, do Concelho de Lamego (Anexo III);
  - 1.8 Transporte dos Resíduos Urbanos a destino final, ou seja, sistema multimunicipal de triagem, recolha, valorização e tratamento de resíduos urbanos do Norte Central – RESINORTE.
2. **A sua tramitação ocorre na plataforma eletrónica em [www.anogov.com](http://www.anogov.com).**
3. **O procedimento de contratação reveste a forma de concurso público urgente.**

### Artigo 2.º

#### Entidade Adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Lamego, Pessoa Coletiva n.º 506572218, com sede na Avenida Padre Alfredo Pinto Teixeira, 5100-167 Lamego, telefone (+351) 254609600.
2. O endereço eletrónico para efeitos do presente procedimento é: [camara@cm-lamego.pt](mailto:camara@cm-lamego.pt), constituindo o sítio institucional.

### Artigo 3.º

#### Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar é da entidade competente para autorizar a despesa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho e nos termos da alínea c) do n.º 1 do

artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 155.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

2. Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dia 21 de outubro de 2021, foi deliberado no âmbito do artigo 36.º do CCP, conjugado com os artigos 18.º, n.º 1, alínea b) e 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho e também, ao abrigo do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegar competências no seu presidente, para autorizar despesas, no âmbito da realização de despesas públicas em locação, aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação, aquisição de bens móveis e de serviços e empreitadas de obras públicas, até ao valor de 748.196,85 €, e aprovar os programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação.

3. As delegações de competências referidas no número anterior, encontram-se publicitadas no site do Município de Lamego (<https://www.cm-lamego.pt>), tendo sido publicado aviso em Diário da República (Aviso (extrato) n.º 22552/2021).

#### **Artigo 4.º**

##### **Órgão competente para prestar os esclarecimentos**

Não aplicável nos termos do Artigo 156.º, n.º 2 do CCP.

#### **Artigo 5.º**

##### **Consulta do processo**

O processo de concurso pode ser consultado na plataforma eletrónica, referida no artigo 1.º e estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta prévia no site do Município de Lamego, <https://www.cm-lamego.pt/contratacao-publica/aquisicao-de-bens-e-servicos>, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no artigo 133.º CCP, até ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

#### **Artigo 6.º**

##### **Documentos que constituem a proposta**

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que dispõe a fazê-lo.

2. **A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:**

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo 1 (em anexo).
- b) Proposta que deve indicar o preço total e os preços unitários, que não devem incluir o IVA, de acordo com mapa de quantidades, podendo utilizar o modelo de proposta, Anexos 3 e 4.
- c) No caso de agrupamento de concorrentes, deve indicar-se na proposta a percentagem de participação de cada um dos elementos do consórcio e a indicação do líder do consórcio.

3. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma e apresentar ainda:

a) Certidão da matrícula da sociedade na Conservatória do Registo Comercial, ou autorização on-line (código de acesso);

b) Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e regulamentado pela Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto, ou autorização on-line (código de acesso).

4. O preço global é indicado em algarismo, por extenso e não inclui o IVA (indicar a respetiva taxa do imposto).

5. A proposta deve ser assinada pelo concorrente, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios, ou dos seus representantes legais, sendo efetuada através plataforma de contratação pública identificada no artigo 1.º, obedecendo aos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. Os documentos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes, ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete na plataforma.

7. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, a declaração referida na al.a) do n.º 2 e demais documentação, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros, ou respetivos representantes.

#### **Artigo 7.º**

##### **Propostas variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

#### **Artigo 8.º**

##### **Prazo para apresentação das propostas**

As propostas serão entregues no prazo de 24 horas, a contar da data do anúncio publicado no Diário da República (hora de disponibilização) e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Lamego, através da Plataforma Eletrónica, em [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

#### **Artigo 9.º**

##### **Pedidos de Esclarecimentos**

Não aplicável nos termos do artigo 156.º, n.º 2 do CCP.

---

### **Artigo 10.º**

#### **Erros e omissões**

Não aplicável nos termos do artigo 156.º, n.º 2 do CCP.

### **Artigo 11.º**

#### **Prazo de manutenção da proposta**

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 10 dias, contados da data limite para a sua entrega, nos termos do artigo 159.º do CCP.

### **Artigo 12.º**

#### **Agrupamentos concorrentes**

1. Podem igualmente ser concorrentes, agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento concorrente.

3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4. As entidades que compõem o agrupamento deverão designar representante comum para a prática de todos os atos no âmbito do presente concurso, devendo para o efeito entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada uma delas, ou não existindo representante comum, deve a proposta e todos os documentos que a constituem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo os documentos de habilitação, exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP, ser apresentados por todos os seus membros e devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

i) cópia do contrato de consórcio;

ii) procuração outorgada por todos os membros do consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do Município ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado.

### **Artigo 13.º**

#### **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, **na modalidade do monofator de acordo alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º:**

- **Preço mais baixo**, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Em caso de empate entre duas, ou mais propostas, é aplicado o seguinte critério:

**1.º Critério de desempate** - Será proposta a adjudicação, à proposta que apresente o preço unitário mais baixo no capítulo “Recolha e transporte a destino final dos Resíduos Urbanos, em todo o concelho de Lamego (Anexo I do caderno de encargos), à exceção da área urbana da freguesia de Lamego” (Anexo II do caderno de encargos)”;

**2.º Critério de desempate** - Caso se verifique igualdade na aplicação do 1.º critério de desempate, será proposta a adjudicação, à proposta que apresente o preço unitário mais baixo no capítulo “Recolha e transporte a destino final dos Resíduos Urbanos, na área urbana da freguesia de Lamego” (anexo II do caderno de encargos).

#### **Artigo 14.º**

##### **Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final**

Não aplicável nos termos do artigo 156.º, n.º 2 do CCP.

#### **Artigo 15.º**

##### **Preço anormalmente baixo**

(Não aplicável)

#### **Artigo 16º**

##### **Caução**

Não aplicável nos termos do artigo 156.º, n.º 2 do CCP.

#### **Artigo 17.º**

##### **Pareceres prévios, licenciamentos e autorizações**

(Não aplicável)

#### **Artigo 18.º**

##### **Adjudicações de propostas por lotes**

Não aplicável, considerando que as prestações a abranger pelo respetivo objeto são técnica e funcionalmente incindíveis ou e a sua separação em lotes pode causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante.

#### **Artigo 19.º**

##### **Documentos de habilitação**

1. É concedido um prazo máximo de 2 dias úteis, nos termos do artigo 161.º, contados da data da notificação da adjudicação, para o adjudicatário apresentar reprodução dos documentos de habilitação de habilitação.

2. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a. **Declaração** emitida conforme modelo constante do **Anexo 2** do presente Programa de Concurso;

b. Indicação do **forma de assinatura do contrato**, se via plataforma electrónica, ou se por correio electrónico (indicar endereço electrónico);

c. O adjudicatário deve ainda apresentar uma **declaração no qual designa um Gestor de Contrato** responsável que fará a ligação com o Gestor do Contrato nomeado pelo Município de Lamego, no que concerne a todas as questões relevante para a boa execução do contrato, com indicação do endereço electrónico para efeitos de comunicações e notificações, nos termos do artigo 20.º da Parte I do caderno de encargos;

d. Certidão comprovativa, de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, emitida pela Repartição de Finanças da área da sede da firma;

e. Certidão comprovativa, de se encontrar regularizada a situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, passada pelo serviço distrital do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.;

f. Documento comprovativo de que a pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção, ou gerência das mesmas, que se encontrem em efetividade de funções, não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (certificado de registo criminal ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos);

g. Declaração na qual o concorrente indique nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas, com poderes para outorgarem no contrato- fotocópia simples;

h. Fotocópia(s) do(s) cartão do cidadão da(s) Pessoa(s) com poder(es) para outorgarem no contrato.

**3.** Os documentos devem ser assinados pelo adjudicatário, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios, ou dos seus representantes legais, sendo efetuada através plataforma de contratação pública identificada no artigo 1.º, obedecendo aos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

**4.** Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

**5.** Quando pela sua natureza, ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada da plataforma eletrónica em [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

**6.** O órgão competente para a decisão de contratar pode exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos, cuja reprodução tenha sido apresentada em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo, ou a autenticidade destes.

**7. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário, formulada ao órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara), por um período não superior a 5 (cinco) dias.**

**8.** Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é concedido um prazo de 2 dias para supressão dessas irregularidades.

**9.** O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

---

**Artigo 20.º**

**Consulta da lista dos concorrentes e das propostas**

Não aplicável nos termos do artigo 156.º, n.º 2 do CCP.

**Artigo 21.º**

**Contrato escrito**

1. O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º do CCP.

2. Nos termos do artigo 95.º do CCP, a redução do contrato a escrito poderá ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada.

**Artigo 22.º**

**Casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela entidade competente para autorizar a despesa, ou de acordo com o regulado na legislação portuguesa.

**Artigo 23.º**

**Legislação aplicável**

Em tudo quanto for omissos no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro), na sua redação atual e demais legislação aplicável.



Presidente  
Francisco Manuel Lopes  
23-01-2023

**ANEXOS:**

ANEXO 1

ANEXO 2

ANEXOS 3 E 4

# ANEXO 1 do CCP

## Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)...
- b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que

---

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.



eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(4)</sup>].

---

<sup>(4)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO 2 do CCP

### Modelo de declaração- Adjudicatário

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [*ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados* <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura <sup>(5)</sup>].

---

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(5)</sup> Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

# ANEXO 3

## *(Modelo de Proposta)*

. ....<sup>(1)</sup>, (indicar nome, estado, profissão e morada, número de bilhete de identidade e de identificação fiscal) ou tratando-se de pessoa coletiva (denominação social e sede, identificação fiscal e número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial), tendo tomado conhecimento do objeto da contratação do concurso público urgente, com referência CPU/DFP/008/2023, a que se refere o anúncio publicado na 2.ª Série do DR N.º de ... datado de \_/\_/\_, obriga-se a efetuar a **“Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza do Concelho de Lamego”** até ao montante máximo de ... € (*por extenso*) e a executar o mesmo de harmonia com as condições constantes do procedimento, conforme a lista de preços unitários (\*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado:

...(inserir aqui, ou adicionar em anexo ao presente, a lista de preços unitário de acordo com mapa de quantidades do caderno de encargos, podendo ser utilizado o Anexo 4)

Aos preços acima indicados, acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que à data é de ....., no valor ... €.

Os preços atrás referidos são firmes e válidos até ao fim do contrato.

[Data e assinatura <sup>(2)</sup>.]

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se tratar de pessoa coletiva.

(2) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representantes(s) legal(ais) do concorrente, se tratar de pessoa coletiva; Não necessita ser reconhecida. Se assinada por procurador, juntar procuração.

## ANEXO 4\_ LISTA DE PREÇOS (UNITÁRIOS/GLOBAL)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	QT X PU
1	Recolha e transporte a destino final dos Resíduos Urbanos , na área urbana da freguesia de Lamego (anexo II), de acordo com o artigo 4.º das Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos.	Ton	1 400		0,00€
2	Recolha e transporte a destino final dos Resíduos Urbanos , em todo o concelho de Lamego (anexo I), à excepção da área urbana da freguesia de Lamego(anexo II), de acordo com o artigo 4.º das Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos	Ton	1 500		0,00€
3	Recolha e transporte a destino final dos Resíduos Urbanos , na área urbana da freguesia de Lamego (anexo III), aos Domingos e Feriados , de acordo com artigo 9.º das Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos	Ton	10		0,00€
4	Recolha e transporte a destino final dos Resíduos Urbanos , em todo o concelho de Lamego (anexo I), aos Domingos e Feriados , à excepção da área urbana da freguesia de Lamego (carta 02 anexa), de acordo com artigo 9.º das Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos	Ton	10		0,00€
5	Limpeza, varredura e lavagem de arruamentos , na área urbana da freguesia de Lamego (anexo II), de acordo com artigo 8.º das Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos.	Km	3 200		0,00€
6	Limpeza, varredura e lavagem de arruamentos , na área urbana da freguesia de Lamego (anexo II), aos Domingos e Feriados , de acordo com artigo 9.º das Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos	Km	10		0,00€
7	Lavagem e desinfecção de contentores , de acordo com o artigo 6.º das Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos	m3	220		0,00€

(1) As quantidades indicadas são as estimadas para o período de vigência do contrato, no entanto poder-se-á verificar alterações durante a prestação de serviços, em função dos serviços efetivamente realizados e até ao montante do preço contratual.

0,00€